Deliberação dos Comitês PCJ nº 413/22, de 04/10/2022

Altera a redação do artigo 11 e revoga o parágrafo 11, do artigo 7º, do Estatuto do CBH-PCJ.

Os Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí, criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) n° 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal n° 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e o Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Piracicaba e Jaguari, criado e instalado segundo a Lei Estadual (MG) n° 13.199/99 (CBH-PJ1), denominados Comitês PCJ, no uso de suas atribuições legais, em sua 26ª Reunião Extraordinária, no âmbito de suas respectivas competências:

Considerando que o Estatuto do CBH-PCJ (comitê estadual paulista) foi aprovado pela Deliberação CBH-PCJ nº 001/93, de 18/11/1993; alterado pela Deliberação CBH-PCJ nº 054/98, de 21/08/1998; pela Deliberação CBH-PCJ nº 092/00, de 09/05/2000; pela Deliberação CBH-PCJ nº 132/03, de 20/01/2003; pela Deliberação CBH-PCJ nº 143/03, de 10/12/2003; pela Deliberação CBH-PCJ nº 164/07, de 30/03/2007; pela Deliberação Conjunta dos Comitês PCJ nº 098/08, de 27/06/2008; pela Deliberação dos Comitês PCJ nº 106/2011, de 31/03/2011; pela Deliberação dos Comitês PCJ nº 155/2012, de 14/12/2012; pela Deliberação dos Comitês PCJ nº 316/19, de 25/04/2019 e pela Deliberação dos Comitês PCJ nº 371/21, de 07/10/2021;

Considerando proposta de alteração da composição dos plenários do CBH-PCJ e do PCJ FEDERAL, referente aos números de vagas disponibilizados para os setores "Universidades, institutos de ensino superior e entidades de pesquisa e desenvolvimento tecnológico" e "Sindicatos de trabalhadores, associações técnicas não governamentais e associações comunitárias", do segmento "Organizações Civis", discutida no Grupo de Trabalho (GT) Eleições 2023, criado no âmbito da Câmara Técnica de Planejamento (CT-PL) dos Comitês PCJ para discussão e elaboração de minuta de deliberação sobre os prazos, normas, procedimentos e critérios relativos ao Processo Eleitoral para o mandato 2023-2025 dos Comitês PCJ;

Considerando a necessidade de adequação do Estatuto do CBH-PCJ e do Regimento Interno do PCJ FEDERAL a disposições do Parecer da Consultoria Jurídica da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente (SIMA) do Estado de São Paulo nº 490/2019, de 25/10/2019, referentes à participação de "universidades, institutos de ensino superior e entidades de pesquisa e desenvolvimento tecnológico" nos plenários dos comitês de bacias hidrográficas, de que trata a alínea "a", do inciso III, do artigo 24, da Lei Estadual (SP) nº 7.663, de 30/12/1991;

Considerando que o assunto foi apreciado pela Câmara Técnica de Planejamento (CT-PL) dos Comitês PCJ durante a sua 86ª Reunião Ordinária, realizada em 02/09/2022, por videoconferência;

Considerando a existência de quórum qualificado (2/3 do total de votos) do Plenário do CBH-PCJ na presente reunião;

Deliberam:

Art. 1º Os seguintes dispositivos do Estatuto do CBH-PCJ passam a vigorar com as redações especificadas abaixo:

I – a alínea "a", do inciso III, do artigo 7º:

"Art. 7º .....

a) com 1 (um) voto: universidades, institutos de ensino superior e entidades de pesquisa e desenvolvimento tecnológico com interesse na área de recursos hídricos, que atuem ou tenham atuado no desenvolvimento de projetos, estudos, pesquisas, ou outras atividades diretamente relacionadas às questões ambientais ou específicas de recursos hídricos;" (NR)

II - a alínea "b", do inciso III, do artigo 7º:

"Art. 7º .....

b) com 3 (três) votos: sindicatos de trabalhadores, associações técnicas não governamentais e associações comunitárias, que atuem ou tenham atuado no desenvolvimento de projetos, estudos, pesquisas, ou outras atividades diretamente relacionadas às questões ambientais ou específicas de recursos hídricos, na área de atuação do CBH-PCJ;" (NR)

Art. 2º Fica revogado o parágrafo 11, do artigo 7º, do Estatuto do CBH-PCJ.

Art. 3º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

(assinado digitalmente)
SIDNEY JOSÉ DA ROSA
Presidente do CBH-PJ1

(assinado digitalmente)
LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Presidente do CBH-PCJ e
do PCJ FEDERAL

(assinado digitalmente)
DAMIÃO APARECIDO DO COUTO
Secretário-executivo do CBH-PJ1

(assinado digitalmente)
ANDRÉ LUIZ SANCHEZ NAVARRO
Secretário-executivo do CBH-PCJ e
do PCJ FEDERAL

Publicada no DOE em 05/10/2022.